



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 59 /2022**

87

**Egrégio Plenário**

O Tiro Desportivo é um esporte de alto rendimento, que necessita de equilíbrio corporal, equilíbrio emocional, concentração, preparação física, além da defesa pessoal, extraindo sempre o melhor do atirador.

Os atiradores brasileiros figuram-se entre os melhores do mundo, e todos os anos temos representantes do País participando no exterior, principalmente nos Estados Unidos e Europa, de provas, torneios e campeonatos de alta performance.

Vale destacar que esse esporte tem um valor histórico especial para o Brasil. Em 2 de agosto de 1920, Sebastião Wolf, Dario Barbosa, Fernando Soledade, Guilherme Paraense e Afrânio Costa garantiram na prova por equipes, a medalha de bronze que foi a primeira medalha conquistada por nossa nação em jogos olímpicos. No mesmo dia, Afrânio também conquistou a medalha de prata na prova individual dos 50mnde pistola livre.

No dia seguinte, Guilherme Paraense, levou o País ao lugar mais alto do pódio, conquistando a inédita medalha de ouro na modalidade de tiro rápido. A conquista é tão significativa que entrou para história do esporte brasileiro, sendo que somente após 32 anos o Brasil conseguiu repetir o feito e ganhar outra medalha de ouro.

Diante disto, dia 3 de agosto, data na qual o Brasil conquistou sua primeira medalha de ouro na categoria, foi escolhida para se celebrar em todo o Estado de São Paulo o Dia do Atirador Desportivo, conforme a Lei nº 17.516, de 13 de janeiro de 2022.

Há de considerar que a categoria é representada em Mogi das Cruzes por meio de clubes de tiros desportivos que juntos congregam, aproximadamente, dois mil associados, praticantes assíduos da atividade.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Organização  
*Cultura, Esporte e Turismo*

Sala das Sessões, em 17 de 05 de 2022

2.º Secretário

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - Rua do Comércio, 151 - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 13050-900 - Fone: (19) 3977-2121



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante o exposto, visando reconhecer o valor dos atiradores desportivos é que propomos o presente Projeto de Lei que institui o Dia do Atirador Desportivo Municipal em 3 de agosto e esperamos dos Nobres colegas apoio para aprovação do projeto.

  
MARCOS FURLAN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

  
FRANCIMÁRIO VIEIRA - FAROFA

Vereador (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 59 /2022

**Assunto:** Dispõe sobre a criação do "Dia do Atirador Desportivo" no Município e da outras providências.

**A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no exercício de suas atribuições legais, aprova:**

Artigo 1º- Fica Instituído o Dia do Atirador Desportivo, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de Agosto, compondo o calendário oficial do Município de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º. Através da presente lei, fica instituído que na semana da data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada através de reuniões, palestras, seminários e eventos públicos municipais, para divulgação ou esclarecimentos das atividades ou campeonatos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão obtidas mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", 10 de Maio de 2022.



MARCOS FURLAN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.



FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA

Vereador (PL)



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref. Projeto de Lei nº 59/2022**  
**Processo nº 87/2022**

De iniciativa legislativa dos Vereadores **Marcos Furlan e José Francimário Vieira de Macedo**, a proposta em exame dispões sobre a "Criação do Dia do Atirador Desportivo no município e outras providências".

A propositura oferece em sua justificativa, fls. 01 *usque* 02, os motivos norteadores da iniciativa, notadamente quanto a importância e destaque que este esporte de alto rendimento vem demonstrando. Em Mogi das Cruzes a categoria é representada por meio de clubes de tiros desportivos que juntos somam aproximadamente, dois mil associados, praticantes assíduos da atividade.

Por fim analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta comissão, e não existindo óbices jurídicos, optamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de junho de 2022**

**Maurino José da Silva**  
Membro – Relator

**Fernanda Moreno**  
Presidente

**Carlos Lucarefski**  
Membro

**Iduigues F. Martins**  
Membro

**Milton Lins da Silva**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 87/2022 - PROJETO Nº 59/2022 - 14/06/2022



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 059/2022

A proposta legislativa em destaque, de iniciativa dos Nobres Vereadores Marcos Paulo Tavares Furlan e José Francimário Vieira de Macedo, dispõe sobre a criação do “Dia do Atirador Desportivo” no âmbito do Município, a exemplo do que já ocorre no Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

O texto de lei prevê ainda a semana comemorativa, ocasião em que poderão ser realizadas reuniões, palestras, seminários e outros eventos alusivos, os quais serão custeados por meio de formulação de parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamentais, sem ônus para o erário municipal.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação analisou a matéria sob os aspectos que lhe são pertinentes e concluiu, às folhas 04, pela sua normal tramitação.

Diante do ora relatado e prevendo a matéria que não haverá custos ao erário municipal com a criação de data comemorativa alusiva ao Atirador Desportivo e, portanto, ausentes os óbices de natureza financeira e orçamentária, é o parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 059/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - LEGISLATIVO 11-ROD-2022-14/27 020918 1/2

CPFO, 01 de agosto de 2022.

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente - Relator

  
**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro

  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO**  
Membro

  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro